



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.856/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO E
SUBVENÇÕES A DIVERSAS
ENTIDADES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios e subvenções as seguintes entidades:

APAE – Próprio.....	R\$ 48.000,00
APAE – Convênios.....	R\$ 36.446,40
ABEMEC – Próprio.....	R\$ 181.250,00
ABEMEC – Convênios.....	R\$ 148.916,60
HCC - Convênio.....	R\$ 172.857,06
LUCRI – Próprio.....	R\$ 20.000,00
ADESCO – Próprio.....	R\$ 229.000,00
CONSEPRO – Próprio.....	R\$ 6.000,00
CASA FAMILIAR RURAL - Próprio.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 862.470,06

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração